ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de insumos médicos e hospitalares para a Rede Municipal de Saúde de Cerro Grande do Sul é fundamental para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A demanda decorre da necessidade de reposição regular desses materiais, essenciais para a realização de atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos recursos adequados para a execução de procedimentos médicos com segurança e eficiência.

O fornecimento desses insumos é indispensável para prevenir desabastecimento nas unidades de saúde, evitar a interrupção dos atendimentos e garantir a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.] Além disso, a aquisição planejada contribui para a otimização da gestão de estoque, reduzindo desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo um atendimento contínuo e qualificado à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) conforme item e a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Cerro Grande do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações técnicas de mercado.

O objeto da contratação é a aquisição de insumos médicos e hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde Cerro Grande do Sul, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a qualidade no

atendimento prestado à população.

a) **Critérios de Seleção:** A contratação será realizada na modalidade Registro de Preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de compatibilidade com o objeto, nos termos do art. 62 da referida Lei.

b) **b) Regularização da Empresa:** A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos reguladores e sanitários competentes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro do produto ou atividade na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente.
- Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária local.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA, quando a atividade exigir.
- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), conforme determina a RDC nº 430/2020 da ANVISA, obrigatório para os produtos que requeiram essa certificação específica.

c) **CONFORMIDADE REGULATÓRIA:** Os produtos devem possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente. Quando aplicável, também deverão apresentar certificações específicas, como INMETRO, ISO ou Boas Práticas de Fabricação (BPF).

d) **CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E VALIDADE:** Todos os itens devem ser novos, originais, sem uso anterior e entregues em embalagens íntegras e lacradas.

A validade mínima exigida é de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Para produtos com validade original inferior a esse prazo, será aceito no mínimo 80% do tempo total de validade com carta de comprometimento de troca.

e) **EMBALAGEM E ROTULAGEM:** A embalagem deve ser original e adequada ao transporte e armazenamento, conforme especificações do

fabricante. Os rótulos devem apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Devem incluir também instruções de uso e conservação, quando aplicável.

f) **ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE:** O armazenamento e o transporte devem atender às condições de temperatura, umidade e proteção indicadas pelo fabricante. O transporte deve seguir a RDC nº 304/2019 da ANVISA, com monitoramento de temperatura e cuidados para evitar danos aos produtos, quando necessário

g) **LOGÍSTICA DE ENTREGA:** O prazo máximo para entrega é de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega deve ser feita na Farmácia Básica Municipal, situada na Rua Doutor Jorge Alfredo Henning, 360 - Centro, Cerro Grande do Sul - RS, 96770-000. A responsabilidade pelo transporte, descarga e manuseio é do fornecedor ou da transportadora contratada. Não será permitido o auxílio de servidores públicos na descarga dos materiais.

h) **RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:** No ato do recebimento, será realizada a verificação da quantidade, da conformidade técnica, da validade e da integridade das embalagens. Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir o item sem custos no prazo máximo de 48 horas após a notificação. Deve ser disponibilizado um canal de comunicação por e-mail e telefone para registro de ocorrências e solução de eventuais problemas.

i) **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados foram calculados com base na demanda anterior das unidades de saúde, nos pregões anteriores e também considerando os itens que não foram contemplados nos últimos pregões. Esses dados estão detalhados em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificados diversos fornecedores especializados, com base em pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços e com empresas na região. Tais fontes indicam a viabilidade técnica e econômica da contratação, garantindo ampla competitividade no processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de **R$1.785.152,177 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de insumos médicos e hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Cerro Grande do Sul, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida é imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, abrangendo os atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência/emergência.

As unidades de saúde do município dependem diretamente da adequada e contínua provisão de medicamentos e materiais essenciais para o desempenho de suas atividades assistenciais. A ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o funcionamento dos serviços e pode acarretar prejuízos à saúde da população, urgência, controle de doenças crônicas, atendimento a gestantes, crianças e idosos, entre outros grupos vulneráveis.

Ressalta-se que a manutenção do estoque mínimo desses itens é condição essencial para o funcionamento das unidades de saúde, sendo dever da administração pública assegurar sua disponibilidade, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à saúde como direito fundamental do cidadão, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Portanto, justifica-se a presente solicitação como medida necessária e preventiva visando à preservação do interesse público e à garantia da assistência farmacêutica e médico-hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) O parcelamento da solução de aquisição de insumos médicos e hospitalares pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por insumos, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços oferecidos à população.

b) A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição insumos médicos e hospitalares tem como objetivo central assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Município de Cerro Grande do Sul. Essa medida visa prevenir situações de desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo um atendimento seguro, eficiente e ininterrupto, em conformidade com os princípios da integralidade e da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a implementação desta ação, busca-se manter o fornecimento adequado e permanente de materiais essenciais à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares e de urgência, minimizando riscos sanitários e promovendo a segurança tanto dos usuários quanto dos profissionais de saúde. Tal disponibilidade é fundamental para assegurar condições adequadas ao atendimento das demandas diárias e sazonais da rede municipal de saúde, além de possibilitar respostas rápidas a situações emergenciais ou surtos epidemiológicos.

Adicionalmente, a medida contribuirá para a otimização da gestão de estoques, evitando desperdícios, rupturas e vencimentos de produtos, por meio de uma reposição planejada, eficiente e alinhada às necessidades reais de consumo. A aquisição também viabiliza o cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como a observância aos protocolos de biossegurança, fortalecendo a estrutura física e operacional das unidades e assegurando a realização dos atendimentos de modo seguro e qualificado.

Outro aspecto relevante é a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, buscando a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos. A contratação pretendida está fundamentada na racionalização dos gastos e na promoção de investimentos estratégicos voltados à melhoria contínua da assistência em saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente aquisição reveste-se de caráter essencial e estratégico para o fortalecimento da atenção à saúde no Município de Cerro Grande do Sul, contribuindo diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento e para a elevação dos padrões de qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente aquisição, não será celebrado contrato. Após a homologação do Registro de preços, os pedidos serão formalizados por meio de empenho, e o pagamento ocorrerá somente após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto Bancário emitido pelo fornecedor. O fical dessa contratação será a servidora Livia Maroesi Bueno.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de médicos e hospitalares podem gerar impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados à geração de resíduos químicos, perfurocortantes e materiais contaminados. O descarte inadequado desses produtos pode causar contaminação do solo e da água, além de representar riscos à saúde pública. Para prevenir esses efeitos, é essencial adotar práticas de logística reversa, garantindo o armazenamento adequado, o controle rigoroso de validade para evitar desperdícios e o descarte correto dos resíduos, conforme normas ambientais e sanitárias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA ALCANTARA TEIFKE
Data: 18/05/2026 10:41:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA ALCANTARA TEIFKE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: ___/___/20___

VILMAR WOLFLE SCHWALM
PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Grande do Sul, 07 de maio 2026